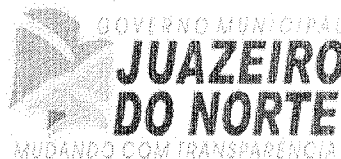




República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo



LEI Nº 3329, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

18.09.08  
Expediente de Arquivo  
- Câmara Legislativa -

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Coordenadores Pedagógicos e de Articulação das Escolas Públicas Municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação remuneratória de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em prol dos Coordenadores Pedagógicos e de Articulação das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, observando-se os níveis P-I, P-II, P-III e P-IV.

Parágrafo único - O benefício de que trata o caput deste artigo será concedido a servidores que não percebam remuneração correspondente a carga horária de duzentas horas aula (200h/a).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa de que trata a presente lei são oriundos do orçamento do Município de Juazeiro do Norte, alocado na Secretaria Municipal de Educação, que será suplementado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano dois mil e oito (2008).///

DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE